



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ÓRGÃO GERENCIADOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR da Prefeitura do Município de Ecoporanga – Estado do Espírito Santo.

CNPJ Nº: 27.167.311/00014-04

Endereço: Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro. Ecoporanga/ES. 29850-000

E-mail: orgaogerenciador@ecoporanga.es.gov.br – Telefone: (27)3755-2905

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0013/2021/PME/ES. SRP

PROCESSO(S): 01567/2021 e 0169/2021/FMS

ID CiudadES/TCE/ES: 021.025E0700001.02.0013

CÓDIGO INTERNO: 001275

VALIDADE: DE 11/05/2021 ATÉ 11/05/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 0013/2021/PME/ES, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata de Registro de Preços:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa abaixo qualificada, bem como seu representante legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ECOPORANGA WAGEN PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 30.673.479/0001-98

ENDEREÇO COMPLETO: AV JOSE DE ASSIS BAETA, nº 309; Bairro: Vila Nova; Ecoporanga/ES.

E-MAIL: ecoporangawagen@hotmail.com

TELEFONE: (27) 3755-1125 CELULAR: (27)9 9705-6952

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

NOME: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

CPF: 790.406.167-87 | RG: 578.284 ES

ENDEREÇO COMPLETO: AV JOSE DE ASSIS BAETA, nº 309; Bairro: Vila Nova; Ecoporanga/ES.

TELEFONE/E-MAIL: (27) 3755-1125 / (27)9 9705-6952 / ecoporangawagen@hotmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto o "Registro de Preços para futuras contratações de serviços (mão de obra/guincho) e aquisições de peças/acessórios (genuínas/originais – ABNT NBR 15296) para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos leves, médios, pesados e motocicletas), via Tabela de preços (Sistema TrazValor) conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.", conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 0013/2021/PME/ES.



2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Terão direito de procederem as aquisições dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante instrumento legal (empenho / contrato / Autorização de fornecimento) os Órgãos abaixo:
- 2.1.1. Gabinete
- 2.1.2. Secretaria Municipal de Agricultura
- 2.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.1.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 2.1.5. Secretaria Municipal de Finanças
- 2.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 2.1.7. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3. DOS PRODUTOS E FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa, conforme contido na tabela abaixo.

Tabela dos produtos a Contratar

LOTE I - VEÍCULOS LEVES

Descrição dos serviços	Unid.	Quant. / valores estimados	PREÇO (R\$) BASE	DESCONTOS PERCENTUAL	PREÇO (R\$) FIXO	TOTAL (R\$)
Serviços de Mão de obra (conforme contidos no Termo de Referência)	Horas	5.887	R\$ 79,33	6%	R\$ 74,57	R\$ 204.545,51
Guincho/Prancha (Quilometragem excedente)	Km	10.000	R\$ 3,70	3%	R\$ 3,59	R\$ 16.155,00
Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$		R\$ 258.699,14	6% sobre os preços do Sistema TrazValor.		R\$ 258.699,14

- 3.2. **Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 479.399,65 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**
- 3.3. O Órgão Participante efetuará seus pedidos à Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante o envio da **Nota de Empenho** e **Autorização de Fornecimento**, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. O envio poderá ser feito por e-mail, ou por outro meio disponibilizado pela Detentora, cujo comprovante de recebimento fará provas junto ao pedido
- 3.4. Os serviços serão executados/fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão Participante, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. O prazo para início da execução dos serviços será imediata, ou de acordo com a determinação do gestor/fiscal, podendo considerar descumprimento contratual a eventual recusa de prestação dos serviços.
- 3.6. Não será admitido critérios de faturamento mínimo para fornecimento dos produtos para o Município de Ecoporanga/ES.
- 3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]



- 4.1. Os preços registrados são aqueles contidos nesta Ata de Registro de Preços, conforme foram adjudicados em favor da empresa licitante.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 4.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados neste Termo de Compromisso **terá validade de 12 (doze) meses** e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - 6.1.2. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
 - 6.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
 - 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
 - 6.1.5. Coordenar as formalidades e o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços, objetos deste instrumento, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro.
- 7.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a confirmação do recebimento dos serviços (peças e serviços), regular liquidação da despesa com a devida verificação dos itens entregues, nota fiscal e certidões do item seguinte.

[Handwritten signatures]



- 7.3. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, conforme exigidos no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 7.4. O pagamento será efetuado após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelo fiscal e pelo secretário.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.6. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1. Fornecer os produtos pelos preços registrados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do edital nº 0013/2021/PME/ES, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances ou negociações.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata.
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 0013/2021/PME/ES.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum" bem como aquelas contidas no Termo de Referência do edital nº 0013/2021/PME/ES.
- 9.2. A Contratante poderá aplicar a contratada, nos termos do Arts.77, 78, 81, 86 e 87 (inexecução total ou parcial, todos da lei nº 8.666/93, mediante publicação no diário oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
 - 9.2.4. Cancelamento/revogação da Ata de Registro de Preços;
 - 9.2.5. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ecoporanga-ES, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS
 - 9.3.1. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:
 - 9.3.1.1. causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - 9.3.1.2. transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
 - 9.3.1.3. cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



- 9.3.1.4. praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- 9.3.1.5. descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- 9.3.1.6. se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.
- 9.3.2. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- 9.3.3. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- 9.3.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 9.4. **DOS MOTIVOS PARA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU RESCISÃO DE CONTRATO**
- 9.4.1. Além daqueles definidos no Decreto Municipal 5.213/2014, ficará rescindida e/ou revogada a Ata de Registro de Preços, mediante formalização por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, assegurado o contraditório e a defesa nos seguintes casos:
- 9.4.1.1. Não aceitar fornecer as peças/acessórios ou serviços conforme constar no orçamento do Sistema TrazValor;
- 9.4.1.2. Atraso injustificado, na prestação de serviços objeto deste termo;
- 9.4.1.3. Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem prévia comunicação ao Contratante;
- 9.4.1.4. Recusa no atendimento à(s) solicitação(ões) feitas pelo fiscal;
- 9.4.1.5. Subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, que comprometa a boa execução do presente contrato, sem autorização do Contratante.
- 9.4.1.6. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, assim como a de seus superiores.
- 9.4.1.7. Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas na forma de:
- I. Decretação ou falência;
 - II. Dissolução da empresa;
 - III. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, a juízo da administração, prejudiquem a execução deste.
- 9.4.1.8. Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público.
- 9.4.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.



- 9.4.1.10. A manipulação e a cobrança de valores de peças, acessórios e lubrificantes superiores ao praticado no mercado, bem como a cobrança de número de horas superior ao sugerido pelo fabricante/montadoras para execução do serviço.
- 9.5. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Ecoporanga/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 9.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, ajuízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 9.7. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 9.8. Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- 9.9. *Caberá ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades mediante motivação comprovada do fiscal resultante das faltas cometidas citadas neste item.*

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 10.2. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 10.3. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 11.2. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ÓRGÃO GERENCIADOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

- 12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata e no Termo de Referência;
- 12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.
- 12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado.
- 12.1.4. Por descumprimento das condições do Edital e seus anexos.
- 12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.1. Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga/ES a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2021/PME/ES, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3. A Detentora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico Nº. 0013/2021/PME/ES.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA
Elias Dal Col – Prefeito



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO GERENCIADOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Antônio Carlos da Silva

ECOPORANGA WAGEN PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Detentora da Ata de Registro de Preços

Antônio Carlos da Silva

Responsável Legal

TESTEMUNHA: *Miriane*

CPF: 176.435.927-56

TESTEMUNHA: *Polina*

CPF: 131.558.947-84

[Handwritten mark]

